



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

ACTA N.º 8/2020 – 16-04-2020

Aos dezasseis dias do mês de Abril de 2020, pelas 10 horas e 30 minutos, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores: -----

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira;
VOGAL INDICADO PELO PRESIDENTE DA REPÚBLICA	Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa,
VOGAIS ELEITOS PELA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA:	Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues; Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito; Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio; Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia; Juiz de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreira Martins da Silva.
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

*

Consigna-se que o Exmo. Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra e a Exma. Senhora Dra. Sofia Alexandra Parreira Martins da Silva, se encontram presentes na sala de reuniões, e os Exmos. Senhores, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa, Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues, Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito, Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves, Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio e o Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia, intervêm nesta sessão, através do sistema de videoconferência deste CSM. -----

*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje. -----

*

Aprovação da acta n.º 5/2020, do Permanente SAID de 18-02-2020

1. - Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da acta da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 18 de Fevereiro de 2020, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -----

2. - Após a apreciação efectivada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a acta da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente de 18 de Fevereiro de 2020. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores, Presidente, Vice-Presidente, Prof. Doutor Cardoso da Costa, Dr. Leonel Serôdio, Dr. José Manuel Correia, Dra. Sofia Silva e Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues, e com a abstenção dos Exmos.



Senhores, Dr. Jorge Gonçalves e Dra. Susana de Brito, que não estiveram presentes naquela sessão.

*

PER16-04-2020-0184 - Aceleração Processual | **Proc. n.º 2020-4/AP - Aceleração Processual -**
- (Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 3) | **Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 3 -**
(DQJI) | **Processo nº XX/XX.XXXXXXX**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação em que foi relator o Exmo. Vogal Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pelo Ministério Público, o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de deferir o presente incidente de aceleração processual, determinando que o Sr. Juiz que presidiu ao julgamento proceda à leitura do acórdão em 30 (trinta) dias, e caso tal não ocorra, o processo será concluso ao Sr. Juiz de Direito actualmente titular do mesmo, para que este, no exercício da função jurisdicional, decida o que, a esse propósito, no quadro da independência de que goza, tenha por conveniente.

*

Neste momento entrou na sala a Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.

*

PER16-04-2020-0185 - Aceleração Processual | **Proc. n.º 2020-5/AP - Aceleração Processual -**
- (Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 3) | **Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 3 -**
(DQJI) | **Processo nº XX/XX.XXXXXXX**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação em que foi relatora a Exma. Vogal Dra. Susana Ferrão relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pelo Ministério Público, o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de deferir o presente incidente de aceleração processual, determinando que o Sr. Juiz que presidiu ao julgamento proceda à leitura do acórdão em 15 dias, e caso tal não ocorra, o processo será concluso ao Sr. Juiz de Direito actualmente titular do mesmo, para que este, no exercício da função jurisdicional, decida o que, a esse propósito, no quadro da independência de que goza, tenha por conveniente.

*

Neste momento saiu da sala a Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão.

*

PER16-04-2020-0186 - Aceleração Processual | **Proc. n.º 2020-6/AP - Aceleração Processual -**
- (Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 6) | **Juízo Central Criminal de Faro - Juiz 6 -**
(DQJI) | **Processo nº XX/XX.XXXXXXX**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação em que foi relator o Exmo. Vogal Dr. José Manuel Correia relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pelo Ministério Público, o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de deferir o presente incidente de aceleração processual, e, consequentemente, determinar:

i.- a elaboração e a leitura do acórdão no processo comum colectivo nº XX/XX.XXXXXX, pendente no Juízo Central Criminal de Faro, por parte do Ex.mo Sr. Juiz de Direito que presidiu ao colectivo responsável pela realização do julgamento;





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

ii.- que tal ocorra com urgência, com prioridade sobre o restante serviço não urgente a cargo do Sr. Juiz de Direito, até ao último dia útil do presente mês de abril;

iii.- no caso de tal não ocorrer, a conclusão do processo ao Sr. Juiz de Direito actualmente titular do mesmo, para que este, no exercício da função jurisdicional, decida o que, a esse propósito, no quadro da independência de que goza, tenha por conveniente.

*

Neste momento interveio na sessão através do sistema de videoconferência deste CSM, a Exma. Senhora Dra. Lara Martins, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.

*

PER16-04-2020-0187 - Aceleração Processual – (Juízo Local Criminal de Loulé - J2) (DQJI)

Proc. n.º 2020-7/AP - Aceleração Processual – Juízo Local Criminal de Loulé - J2- Processo nº XXXX/XX.XXXXXX

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação em que foi relatora a Exma. Vogal Dra. Lara Martins relativamente ao incidente de aceleração processual formulado pela Exma. Sra. -----, o qual consta do respectivo processo e cujo teor se considera reproduzido, no sentido de deferir o presente incidente de aceleração processual e determinar, como medida de gestão, o imediato depósito da sentença proferida no dia 02.05.2019 no processo 2036/15.8 T9FAR.

*

Neste momento cessou a sua intervenção na sessão através do sistema de videoconferência, a Exma. Senhora Dra. Lara Martins.

*

PER16-04-2020-0188 - INSPECÇÃO EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

4.01 - Proc. 2019-114/IE - Inspecção Extraordinária - Juiz de Direito Dr. António Augusto Costa Martins

Foi deliberado por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, que contém o seguinte trecho decisório: "delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura em atribuir ao Ex.mo Sr. Juiz Dr. António Augusto da Costa Martins pelo desempenho, entre 22.07.2017 a 20.09.2019, no TJC da Madeira, Juízo Local Criminal de Santa Cruz, J1, a notação de "Suficiente". -----

*

PER16-04-2020-0189 - INSPECÇÃO EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

4.02 - Proc. 2019-234/IO - Inspecção Ordinária - Juiz de Direito Dr. -----

Foi deliberado por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, que contém o seguinte trecho decisório: "os membros da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do CSM deliberaram, nos termos do disposto no artº 18º n.º 1 do Regulamento do Serviço de Inspecções do CSM, sustar o presente processo inspectivo, até à conclusão do processo disciplinar." -----

*

Neste momento interveio novamente na sessão através do sistema de videoconferência, a Exma. Senhora Dra. Lara Martins, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.



PER16-04-2020-0190	-	PROCESSO	4.03 - Proc. 2019-110/PD - Processo Disciplinar – Juíza de Direito Dra. -----
--------------------	---	-----------------	--

*

Foi deliberado por unanimidade, (embora o Exmo. Senhor Prof. Doutor Vaz Rodrigues, na medida da sanção, propendesse para a aplicação de seis dias de remunerações base diárias, e o Exmo. Senhor Dr. Leonel Serôdio, (fez voto de conformidade, revendo a sua posição anterior), aprovar o projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: "delibera a Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura aplicar, à Exm^a Senhora Juiz de Direito Dr^a -----, a sanção de multa no valor de € 743,70 (setecentos e quarenta e três euros e setenta cêntimos), correspondente a 5 remunerações base diárias, pela prática de uma infracção disciplinar, por violação dos deveres funcionais de prossecução do interesse público (neste caso especificamente na vertente de actuar no sentido de criar no público a confiança em que a justiça repousa) e de zelo, nos termos do disposto nos art^{os} 82º, 91º n^º 1 al. b), 93º n^º 1, 99º e 84º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, na redacção da Lei 67/2019 e 73º, n^ºs. 1, 2, alíneas a) e e), 3 e 7, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n^º 35/2014, de 20 de Junho, "ex vi" dos art^{os} 188º e 83º- E do Estatuto dos Magistrados Judiciais." -----

*

Neste momento cessou a sua intervenção na sessão através do sistema de videoconferência, a Exma. Senhora Dra. Lara Martins.

PER16-04-2020-0191	-	PROCESSO	4.04 - Proc. 2019-115/PD - Processo Disciplinar – Juíza de Direito Dra. -----
--------------------	---	-----------------	--

Foi deliberado por maioria, com o voto de vencida da Exma. Sra. Dra. Susana de Brito no tocante à medida da sanção, já que propenderia para que a mesma fosse superior, designadamente para quatro remunerações base diárias, e com os restantes votos favoráveis dos Exmos. Senhores Conselheiros presentes, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: "delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura aplicar à Sr.^a Juíza de Direito, Dr.^a -----, pela prática de uma infração disciplinar grave, por violação do dever funcional de diligência, punível nos termos do E.M.J. na redação atualmente em vigor, enquanto regime concretamente mais favorável, nos termos do disposto nos art.^{os} 372.º, n.^º 5 e 373.º, n.^ºs 1 e 2 do Código de Processo Penal e 4.º, n.^º 1, 7.º-C, 82º, 83º-H, n.^º 1, als. e i), 91º, n^º 1, alínea b), 93º, n^º 1 e 99º, n^º 1 daquele diploma legal, na sanção de multa em valor correspondente a 3 (três) remunerações base diárias, perfazendo o valor de € 560,97." -----

PER16-04-2020-0192	-	INSPECÇÃO	4.05- Proc. 2019-106/IE - Inspecção Extraordinária – Juíza de Direito Dra. -----
--------------------	---	------------------	---

Foi deliberado por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: "delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura indeferir a sua pretensão, quanto a ser sobreposta a classificação de "Suficiente" proposta pelo Sr. Inspetor e já atribuída pelo Permanente do Conselho Superior da Magistratura." -----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

*

Neste momento entrou na sala a Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.

*

PER16-04-2020-0193	-	PROCESSO	4.06- Proc. 2019-109/PD - Processo
DISCIPLINAR - (DQJI)			Disciplinar – Juíza de Direito Dra. -----

Foi deliberado por maioria, com o voto de vencida Exma. Sra. Dra. Susana de Brito e com a declaração de voto do Exmo. Sr. Prof. Doutor Vaz Rodrigues no tocante à medida da sanção, já que propenderia para que a mesma fosse de três remunerações base diárias, e com os restantes votos favoráveis dos Exmos. Senhores Conselheiros presentes, aprovar o projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão, que contém o seguinte trecho decisório: "delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura em aplicar à Sr.º Juíza de Direito, Dr.º ----- pela prática de uma infração disciplinar grave por violação do dever funcional de diligência, a sanção de multa em valor correspondente a quatro remunerações base diárias, perfazendo o valor de € 645,98 - cfr. artigos 7º-C, 82º, 83º-F, 83º-H, nº 1, alínea i), 91º, nº 1, alínea b), 93º, nº 1, e 99º, nº 1, do Estatuto dos Magistrados Judiciais com as alterações introduzidas pela Lei nº 67/2019, de 27.08." -----

*

Neste momento saiu da sala a Exma. Senhora Dra. Susana Ferrão e interrompeu a sua intervenção na sessão através do sistema de videoconferência, o Exmo. Senhor Dr. Jorge Gonçalves.

*

PER16-04-2020-0194 - INSPEÇÃO ORDINÁRIA	-	4.07- Proc. 2019-397/IO - Inspecção
(DQJI)		Ordinária – Juíza de Direito Dra. Lara Alexandra Almeida Rodrigues

Foi deliberado por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Sofia Silva, que contém o seguinte trecho decisório: "os membros que constituem a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura deliberam atribuir à Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Lara Alexandra Almeida Rodrigues, relativamente ao serviço prestado no período compreendido entre 01 de Janeiro de 2015 e 01 de Outubro de 2019 no Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco - Instância Local Cível da Covilhã - juiz 2, entre 1/01/2015 a 29/05/2016 como interina e como titular de 30/05/2016 a 31/12/2016 e no Juízo Local Cível da Covilhã -juiz 2 entre 01/01/2017 a 01/10/2019, a classificação de serviço de "Bom". -----

*

Neste momento regressou à presente sessão, através do sistema de videoconferência, o Exmo. Senhor Dr. Jorge Gonçalves.



*

PER16-04-2020-0195
HIERÁRQUICO - (DQJI)

- RECURSO

5.01 - Proc. 2019-132/OJ - Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Maria Manuela Mendes Antunes Lince

Foi deliberado por unanimidade, o Exmo. Senhor Prof. Doutor Vaz Rodrigues, vota a decisão, mas não a sua fundamentação, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: "delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura pela improcedência do recurso hierárquico interposto pela oficial de justiça Maria Manuela Mendes Antunes Lince, tendo por objeto a deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça de 10 de outubro de 2019, tomada nos autos de inspeção ordinária com o n.º 147-ORD/18 e, em conformidade, mantendo tal deliberação, confirma a classificação de "Bom com distinção" atribuída à Recorrente." -----

*

PER16-04-2020-0196
HIERÁRQUICO - (DQJI)

- RECURSO

5.02 - Proc. 2020-4/OJ - Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Maria Filomena Pereira Rodrigues dos Santos

Foi deliberado por maioria, com os votos de vencidos dos Exmos. Senhores, Dr. Leonel Serôdio e Prof. Doutor Vaz Rodrigues, e com os restantes votos favoráveis dos Exmos. Senhores Conselheiros presentes, aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: "delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura pela improcedência do recurso hierárquico interposto pela oficial de justiça Maria Filomena Pereira Rodrigues dos Santos, tendo por objeto a deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça de 24 de outubro de 2019, tomada nos autos de inspeção extraordinária com o n.º 168-ORD/18 e, em conformidade, mantendo tal deliberação, confirma a classificação de "Bom" atribuída à Recorrente." -----

*

PER16-04-2020-0197
HIERÁRQUICO - (DQJI)

- RECURSO

5.03 - Proc. 2020-13/OJ - Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Beatriz Gomes Faria Nascimento

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Dr. José Manuel Correia, que contém o seguinte trecho decisório: "a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura delibera a improcedência do presente recurso hierárquico e, consequentemente, mantém a deliberação impugnada." -----

*

PER16-04-2020-0198
HIERÁRQUICO - (DQJI)

- RECURSO

5.04 - Proc. 2020-14/OJ - Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Sónia Marly Xavier Mascarenhas

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Leonel Serôdio, que contém o seguinte trecho decisório: "delibera a Secção de Assuntos Inspetivos e Disciplinares do Permanente do Conselho Superior da Magistratura pela improcedência do recurso hierárquico interposto pelo oficial de justiça Sónia Marly Xavier Mascarenhas tendo por objecto a deliberação do Plenário do Conselho dos Oficiais de Justiça de 7.11.2019, e, em conformidade, mantendo tal deliberação, confirma a classificação de "Bom com Distinção" atribuída à Recorrente." -----

*





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

Neste momento interveio na sessão através do sistema de videoconferência, a Exma. Senhora Dra. Lara Martins, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08.

*

PER16-04-2020-0199	-	RECURSO HIERÁRQUICO - (DQJI)	5.05 - Proc. 2020-5/OJ - Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Maria Clara Duarte Andrez
--------------------	---	---------------------------------	--

Foi deliberado por unanimidade, com reserva de parte da fundamentação pelo Exmo. Senhor Prof. Doutor Cardoso da Costa, aprovar o projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: "deliberam os Membros da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura no não provimento do recurso, manter a Deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, aqui recorrida, de atribuir, pelo exercício das funções no período compreendido entre 24.02.2014 a 09.12.2018, à Exmª Recorrente Escrivã de Direito Maria Clara Duarte Andrez, a classificação de "Bom". -----

*

Neste momento interveio na sessão através do sistema de videoconferência, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, nos termos do nº 5, al. g) e nº 6 do artº 150º do Estatuto dos Magistrados Judiciais na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 67/2019 de 27/08, e cessou a sua intervenção através daquele meio, a Exma. Sra. Dra. Lara Martins.

*

PER16-04-2020-0200	-	RECURSO HIERÁRQUICO - (DQJI)	5.06 - Proc. 2020-1/OJ - Recurso Hierárquico - Oficial de Justiça Delfina Paula Magalhães Teixeira
--------------------	---	---------------------------------	---

Foi deliberado por unanimidade aprovar o projecto de deliberação do Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo, que contém o seguinte trecho decisório: "deliberam os membros da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura em negar provimento ao recurso, mantendo a deliberação de 24.10.2019 que atribuiu à recorrente Delfina Paula Magalhães Teixeira a classificação de "Bom" pelo seu desempenho funcional como Escrivã de Direito no período compreendido entre 17.10.2016 e 9.12.2018, no núcleo de Portimão da comarca de Faro." -----

*

Neste momento cessou a sua intervenção na sessão através do sistema de videoconferência, o Exmo. Senhor Juiz Desembargador Dr. Jorge Raposo.

*

PER16-04-2020-0201 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)	2.01 - Proc. N.º 2019-177/IO - Inspecção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Regina Maria Carvalho Rocha
--	--

Foi deliberado, por unanimidade, homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Luís Miguel Jardim - "Bom".-----



*

**PER16-04-2020-0202 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**2.02 - Proc. N.º 2019-399/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. -----**

Apreciado o relatório inspectivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial, atentos os diversos reparos técnicos mencionados no mesmo, o Permanente **deliberou por unanimidade** determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, o Exmo. Juiz de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente.

*

**PER16-04-2020-0203 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**2.03 - Proc. N.º 2019-420/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Micaela da
Conceição Pires Rodrigues**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspector Judicial Dra. Ana Resende – “**Muito Bom**”.

*

**PER16-04-2020-0204 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**2.04 - Proc. N.º 2019-421/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Fátima
Maria de Oliveira Baptista Meireles**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspector Judicial Dra. Ana Resende – “**Muito Bom**”.

*

**PER16-04-2020-0205 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**2.05 - Proc. N.º 2019-436/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Rui Jorge
Saraiva Gameiro Alves**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Alberto Taveira – “**Muito Bom**”.

*

**PER16-04-2020-0206 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)**

**2.06 - Proc. N.º 2019-440/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Susana
Direito da Cruz Filipe Regatia**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Jacinto Meca – “**Bom com Distinção**”.

Mais foi deliberado por unanimidade informar a Exma. Sra. Juíza de que o Conselho Superior da Magistratura considera não existir pertinência na apreciação da sua resposta, uma vez que a proposta de notação já se encontra homologada.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

*

PER16-04-2020-0207 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.07 - Proc. N.º 2019-444/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Paula
Gonzaga Gomes Cardoso de Albuquerque

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Luís Miguel Martins - **"Muito Bom"**.

*

PER16-04-2020-0208 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.08 - Proc. N.º 2019-447/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Ana Cristina
Rodrigues Clemente

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspector Dra. Maria Amália Santos - **"Bom com Distinção"**.

*

PER16-04-2020-0209 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.09 - Proc. N.º 2019-450/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. José Henrique
Delgado de Carvalho

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. João Peres Coelho - **"Muito Bom"**.

*

PER16-04-2020-0210 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.10 - Proc. N.º 2019-459/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria
Isabel Ganhão Gordo Póvoa

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Luís Filipe Lameiras - **"Muito Bom"**.

*

PER16-04-2020-0211 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.11 - Proc. N.º 2019-464/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Joana
Alexandra Vidal Pinheiro da Costa Lima

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Narciso Rodrigues - **"Bom com Distinção"**.

*

PER16-04-2020-0212 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.12 - Proc. N.º 2019-473/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Beatriz
Isabel Ribeiro Correia

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspector Dra. Maria do Carmo Dias - **"Muito Bom"**.

*

PER16-04-2020-0213 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.13 - Proc. N.º 2020-12/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Duarte Jorge
Rosa Cavaco Nunes

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Dr. Artur Oliveira - **"Muito Bom"**.



*

PER16-04-2020-0214 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.14 - Proc. N.º 2020-24/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Filipe César
Vilarinho Marques

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma.
Inspectora Judicial Dra. Maria Amália Santos - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0215 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.15 - Proc. N.º 2019-451/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. António Pedro
Monteiro de Madureira

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0216 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.16 - Proc. N.º 2019-474/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla Maria
Parente de Matos

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma.
Inspectora Judicial Dra. Maria do Carmo Dias - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0217 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.17 - Proc. N.º 2019-466/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Vítor Manuel
Mourão Carvalhal de Almeida

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Jacinto Meca - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0218 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.18 - Proc. N.º 2020-15/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria
Manuela Trigo Fonseca

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Rui Ataíde Araújo - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0219 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.19 - Proc. N.º 2019-475/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Luís Pereira
Seixas

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. José Pedro Paixão - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0220 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.20 - Proc. N.º 2019-460/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Carlos Filipe
Carneiro da Câmara Manuel

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Luís Filipe Lameiras - "Muito Bom".-----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

*

PER16-04-2020-0221 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.21 - Proc. N.º 2019-468/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Cláudia
Pedro Loureiro

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspector Judicial Dra. Anabela Luna de Carvalho - **"Muito Bom"**.

*

PER16-04-2020-0222 - INSPECÇÃO
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.22 - Proc. N.º 2020-0002/IE - Inspecção
Extraordinária - Juiz de Direito Dr. Rui
Manuel Nunes de Matos Alexandre

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. João Peres Coelho - **"Bom"**.

*

PER16-04-2020-0223 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.23 - Proc. N.º 2020-0023/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Luís Manuel
de Campos Ribeiro Baptista Carvalho

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira - **"Muito Bom"**.

Mais foi deliberado por unanimidade informar o Exmo. Sr. Juiz de que o Conselho Superior da Magistratura considera não existir pertinência na apreciação da sua resposta, uma vez que a proposta de notação máxima já se encontra homologada.

*

PER16-04-2020-0224 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.24 - Proc. N.º 2020-0028/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Joana Brás
Tenreiro da Cruz

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Artur Oliveira - **"Muito Bom"**.

*

PER16-04-2020-0225 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.25 - Proc. N.º 2020-0032/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Rui Miguel
Rodrigues de Barbedo Soares

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Narciso Rodrigues - **"Muito Bom"**.

*

PER16-04-2020-0226 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.26 - Proc. N.º 2019-320/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Anabela
Silveira Duarte Pedroso Avelãs Nunes

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Ascensão Ramos - **"Muito Bom"**.



*

PER16-04-2020-0227 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.27 - Proc. N.º 2020-20/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Maria
Gorete Roxo Pinto Baldaia de Moraes

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0228 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.28 - Proc. N.º 2019-368/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Jorge Miguel
Bernardes de Melo

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Casebre Latas - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0229 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.29 - Proc. N.º 2020-43/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla Maria
Lopes Rafael

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Artur Oliveira - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0230 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.30 - Proc. N.º 2020-4/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carla Isabel
Bento Soares Carecho

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0231 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.31 - Proc. N.º 2020-1/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Célia Maria
Gomes da Cruz Farinha

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Ascensão Ramos - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0232 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.32 - Proc. N.º 2020-2/IO - Inspecção
Ordinária - Juiz de Direito Dr. Nuno Filipe de
Sousa Santos Pinheiro Coelho

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Luís Miguel Martins - "Muito Bom".-----

*

PER16-04-2020-0233 - INSPECÇÃO
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.33 - Proc. N.º 2020-4/IE - Inspecção
Extraordinária - Juiz de Direito Dr. Rui
Carlos dos Santos Pereira Ribeiro

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector
Judicial Dr. Aguiar Pereira - "Muito Bom".-----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

*

PER16-04-2020-0234 - INSPECÇÃO
EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.34 - Proc. N.º 2020-5/IE - Inspecção Extraordinária - Juiz de Direito Dr. Bruno Miguel Ramos Guimarães

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira – “**Bom com Distinção**”.

*

PER16-04-2020-0235 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.35 - Proc. N.º 2020-26/IO - Inspecção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Rogério Manuel Cacoa Feliciano Pereira

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos – “**Muito Bom**”.

*

PER16-04-2020-0236 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.36 - Proc. N.º 2020-27/IO - Inspecção Ordinária - Juíza de Direito Dra. -----

Apreciado o relatório inspectivo e suscitando-se dúvidas sobre a notação proposta pelo Exmo. Sr. Inspector Judicial, o Permanente **deliberou por unanimidade** determinar a remessa dos autos à distribuição para uma mais profunda análise e ponderação, devendo o Exmo. Relator, antes da proposta que oportunamente apresentará, dar cumprimento ao princípio da audiência prévia, notificando em conformidade e para o efeito, a Exma. Juíza de Direito para, querendo, se pronunciar em 10 (dez) dias sobre o mesmo, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do C.P.A., apresentando-se, posteriormente, para deliberação na sessão subsequente do Conselho Permanente.

*

PER16-04-2020-0237 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.37 - Proc. N.º 2020-53/IO - Inspecção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Brazilino da Costa Carvalho

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspetora Judicial Dra. Maria Amália Santos – “**Muito Bom**”.

*

PER16-04-2020-0238 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.38 - Proc. N.º 2019-457/IO - Inspecção Ordinária - Juiz de Direito Dr. António José da Fonseca Leite

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Alberto Taveira – “**Muito Bom**”.

*

PER16-04-2020-0239 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.39 - Proc. N.º 2020-21/IO - Inspecção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Catarina da Fonseca de Oliveira Tenreiro de Matos

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Ascensão Ramos – “**Bom com Distinção**”.



*

PER16-04-2020-0240 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.40 - Proc. N.º 2019-478/IO - Inspecção Ordinária - Juiz de Direito Dr. José Carlos Monteiro Ferreira

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Jacinto Meca – “**Muito Bom**”.-----

Mais foi deliberado por unanimidade informar o Exmo. Sr. Juiz de que o Conselho Superior da Magistratura considera não existir pertinência na apreciação da sua resposta, uma vez que a proposta de notação máxima já se encontra homologada. -----

*

PER16-04-2020-0241 - INSPECÇÃO EXTRAORDINÁRIA - (DQJI)

2.41 - Proc. N.º 2020-3/IE - Inspecção Extraordinária - Juiz de Direito Dr. Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Aguiar Pereira – “**Muito Bom**”.

*

PER16-04-2020-0242 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.42 - Proc. N.º 2020-18/IO - Inspecção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Mónica Salomé Soares de Andrade

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspector Judicial Dra. Maria do Carmo Dias – “**Bom com Distinção**”.

*

PER16-04-2020-0243 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.43 - Proc. N.º 2020-63/IO - Inspecção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Teresa Maria de Melo Madail

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Manuel Pinto dos Santos – “**Muito Bom**”.

*

PER16-04-2020-0244 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.44 - Proc. N.º 2019-481/IO - Inspecção Ordinária - Juiz de Direito Dr. Fernando Jorge Prata dos Santos Andrade

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Jacinto Meca – “**Muito Bom**”.

*

PER16-04-2020-0245 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI)

2.45 - Proc. N.º 2020-59/IO - Inspecção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sandra Maria Santos da Rocha

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. José Pedro Paixão – “**Bom com Distinção**”.





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

*

PER16-04-2020-0246 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.46 - Proc. N.º 2019-480/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Carmencita
dos Anjos Capelo Quadrado

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Jacinto Meca – “**Muito Bom**”.-----

*

PER16-04-2020-0247 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.47 - Proc. N.º 2019-377/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sofia
Oliveira Ramos

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Ascensão Ramos – “**Muito Bom**”-----

*

PER16-04-2020-0248 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.48 - Proc. N.º 2020-60/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Mariana
Fonseca Couto

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pela Exma. Inspector Dra. Maria do Carmo Dias – “**Muito Bom**”-----

*

PER16-04-2020-0249 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA
- (DQJI)

2.49 - Proc. N.º 2020-16/IO - Inspecção
Ordinária - Juíza de Direito Dra. Andreia
Cristina Ribeiro São Pedro

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. Alberto Taveira – “**Muito Bom**”-----

*

Pelas 14 horas e 05 minutos, o Exmo. Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos e o reinício da sessão apenas pelas 16,30 horas, com fundamento na sua necessidade de deslocação ao Supremo Tribunal de Justiça para realização de diligências agendadas.-----

*

Os trabalhos da Sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente Ordinário, foram reiniciados pelas 16,41 horas, estando presentes os Exmos. Senhores Conselheiros, Presidente Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra, e a Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. Sofia Alexandra Parreira Martíns da Silva e os Exmos. Senhores, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Prof. Doutor José Manuel Moreira Cardoso da Costa, Dra. Susana de Meneses Brasil de Brito, Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio e o Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia, intervêm nesta sessão, através do sistema de videoconferência do CSM, no total de 7 (sete) membros presentes.-----

Não se encontravam presentes os Exmos. Senhores Conselheiros, Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues e o Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves.-----



*
Prosseguiu a apreciação da tabela para o dia de hoje, com deliberação dos seguintes pontos:

*
PER16-04-2020-0250 - INSPECÇÃO ORDINÁRIA - (DQJI) **1.1.1 - Proc. N.º 2019-380/IO - Inspecção Ordinária - Juíza de Direito Dra. Sofia Maria de Sousa Abreu Franco Claudino**

Foi deliberado por unanimidade homologar a classificação proposta pelo Exmo. Inspector Judicial Dr. António Casebre Latas – “**Bom com Distinção**”.-----

*
PER16-04-2020-0251 - INQUÉRITO - (DQJI) **3.01 - Proc. 2020-2/IN - Inquérito - Juiz de Direito Dr. -----**

Apreciada a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Luís Miguel Martins, nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Sr. Dr. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida, **foi deliberado por unanimidade, aplicar a sanção de advertência não registada**, pela violação dos deveres de prossecução do interesse público - neste caso especificamente na vertente de actuar no sentido de criar no público a confiança em que a justiça repousa - e de zelo - artigos 82º do Estatuto dos Magistrados Judiciais, aprovado pela Lei nº 21/85, de 30.07, redacção anterior a 01/01/2020 e 73º, nºs 1, 2, alíneas a) e e) e 3 e 7, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, “ex vi” do artigo 131º do referido Estatuto, **e ainda mais foi deliberado**, que toda a descrita e apurada factualidade seja considerada em termos de futura inspecção classificativa, que deverá ocorrer no âmbito do plano de inspecções para 2022. -----

*
PER16-04-2020-0252 - INQUÉRITO - (DQJI) **3.02 - Proc. 2020-1/IN - Inquérito - Juíza de Direito Dra. -----**

Apreciada a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Vítor Ribeiro nos autos de inquérito em que é visada a Exma. Sra. Dra. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida, **(no decurso da qual passou a intervir através do sistema de videoconferência a esta sessão, o Exmo. Senhor Prof. Doutor João Vaz Rodrigues), foi deliberado por unanimidade** arquivar os presentes autos por se entender que não está indiciada a prática de qualquer infracção de natureza disciplinar por parte da Exma. Sra. Juíza de Direito Dra. -----, e ainda que os mesmos sejam valorados, designadamente os factos enunciados nos pontos 26 a 29, na próxima inspecção ordinária ao desempenho profissional da Exma. Sra. Juíza de Direito que decorrerá no âmbito do Plano Ordinário de Inspecções de 2021. -----

*
PER16-04-2020-0253 - INQUÉRITO - (DQJI) **3.03 - Proc. 2019-124/IN - Inquérito - Juiz de Direito Dr. -----**

Apreciada a proposta do Exmo. Sr. Inspector Judicial, Juiz Desembargador, Dr. Vítor Ribeiro nos autos de inquérito em que é visado o Exmo. Sr. Dr. -----, que aqui se dá por integralmente reproduzida, **foi deliberado por unanimidade**, ao invés do que o Exmo. Senhor Inspector Judicial emite e propõe, é entendimento deste Conselho, que os factos aí descritos poderão revestir relevância disciplinar, nomeadamente, quanto ao facto do Exmo. Senhor Juiz convocar intervenientes e realizar diligências processuais que não estão previstas na lei, bem como ainda o mencionado no item nº 69, do relatório do Exmo. Senhor Inspector Judicial, do seguinte teor:





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

CONSELHO PERMANENTE

*"Nas conferências de pais, nas interações com os progenitores, o Exmo. Sr. Juiz visado manifesta, de forma enfática e com entusiasmo, as suas posições relativamente ao que considera ser, em cada caso concreto, a melhor solução tendo em conta o interesse dos menores, incentiva os progenitores a refletirem sobre as questões relacionadas com a parentalidade e alerta-os para a necessidade de ultrapassarem o conflito parental e para a importância de ambos estarem ativamente presentes na vida dos filhos, evidenciando, quando aqueles, ao exporem as suas razões, se afastam desses propósitos, o seu desapontamento, com intervenções diretas e firmes, elevando, por vezes, o tom de voz, interrompendo-os e censurando-os, também por vezes, de forma contundente, por assim atuarem, como aconteceu nas diligências realizadas nos dias 08.07.19 e 25.09.19, respetivamente, nos processos nºs XX/XX.XXXXXX e XXX/XX.XXXXXX", pelo que, **foi deliberado por unanimidade** instaurar processo disciplinar ao Exmo. Senhor Juiz de Direito Dr. -----, constituindo o presente inquérito a parte instrutória do processo disciplinar. -----*

*

Neste momento, o Exmo. Senhor Vice-Presidente solicitou a palavra e tendo-lhe sido concedida, no uso da mesma informou os Exmos. Senhores Conselheiros presentes, que quer ele, quer o Exmo. Senhor Presidente, tinham sido contactados pelo Exmo. Senhor Inspector Judicial Coordenador, no sentido de dar continuidade ao trabalho inspectivo do Conselho Superior da Magistratura, em situação do estado de emergência, tendo **sido deliberada por unanimidade** a seguinte deliberação:

"Em ordem ao funcionamento tão regular quanto possível dos serviços de inspecção do C.S.M., e atendendo à actual situação epidemiológica, importa prosseguir o trabalho inspectivo, ainda que as inspecções sejam integralmente realizadas sem deslocação física ao tribunal, salvo se tal se mostrar de todo imprescindível à sua conclusão.

Mais foi deliberado por unanimidade dar conhecimento desta deliberação pelo meio mais célere aos Exmos. Senhores Inspectores Judiciais."

*

Pelas 17 horas e 45 minutos foi, por Sua Excelência, o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura, declarada encerrada a sessão, designando o próximo dia 19 de Maio de 2020, pelas 10 horas e 30 minutos, para a realização da sessão da Secção de Assuntos Inspectivos e Disciplinares do Conselho Permanente.-----

*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada.-----





CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

ACTA N.º 9/2020 – 16-04-2020

Aos dezasseis dias do mês de Abril de 2020, pelas 16 horas e 31 minutos, na sala das sessões do Conselho Superior da Magistratura, reuniu-se o mesmo Conselho, em **sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente Ordinário**, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra
VICE-PRESIDENTE	Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira;
VOGAIS ELEITOS PELOS MAGISTRADOS JUDICIAIS:	Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio; Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia;
JUIZ SECRETÁRIO:	Juíza de Direito Dra. Ana Cristina Dias Chambel Matias
FUNCIONÁRIOS	José Martins Cordeiro; José António Carvalho Martins

*

Consigna-se que o Exmo. Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra se encontra presente na sala de reuniões, e os Exmos. Senhores, Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José António de Sousa Lameira, Juiz Desembargador Dr. Leonel Gentil Marado Serôdio e o Juiz de Direito Dr. José Manuel Monteiro Correia, intervêm nesta sessão, através do sistema de videoconferência deste CSM.

*

Não se encontram presentes os Exmos. Senhores Conselheiros, Prof. Doutor João Eduardo Vaz Resende Rodrigues e Dr. Jorge Salvador Picão Gonçalves

*

Seguidamente, o Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Conselheiro Dr. António Joaquim Piçarra, determinou o início dos trabalhos, com a apreciação dos seguintes pontos da Tabela de hoje. -----

*

Aprovação da acta n.º 6/2020, do Permanente SALT de 18-02-2020

1. – Pelo Exmo. Senhor Presidente foi submetido à apreciação o projecto da acta da sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente de 18 de Fevereiro de 2020, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 2, do Código de Procedimento Administrativo. -----

2. – Após a apreciação efectivada por todos os presentes, foi *deliberado* aprovar a acta da sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente de 18 de Fevereiro de 2020. A deliberação de aprovação teve o voto favorável dos Exmos. Senhores, Presidente, Vice-Presidente, Dr. Leonel Serôdio, e Dr. José Manuel Correia. -----

*

Neste momento acedeu à presente sessão, através do sistema de videoconferência deste CSM, a Exma. Sra. Dra. Lara Martins.



CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
CONSELHO PERMANENTE

*

**PER16-04-2020-0254 - Recurso Hierárquico -
(DQJI)**

**2.01 - Proc. 2019-104/OU - Recurso
Hierárquico - Oficial de Justiça Amadeu
José Couteiro de Moura**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projecto de deliberação da Exma. Senhora Dra. Lara Martins, que contém o seguinte trecho decisório: "deliberaram os Membros que compõem a Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente do Conselho Superior da Magistratura em julgar improcedente o recurso hierárquico apresentado pelo Exmº Senhor Escrivão Adjunto Amadeu José Couteiro de Moura." -----

*

Pelas 16 horas e 40 minutos foi, por Sua Excelência, o Senhor Presidente do Conselho Superior da Magistratura, declarada encerrada a sessão, designando o próximo dia 19 de Maio de 2020, pelas 11,30 horas, para a realização da sessão da Secção de Acompanhamento e Ligação aos Tribunais do Conselho Permanente. -----

*

Para constar, se lavrou a presente acta a qual, após aprovada, vai ser assinada.-----